



PROJETO DE LEI

Exp. PM 19/93
CM 20/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Concede um auxílio financeiro à
Escola Cenecista de 2º Grau Alceu Masson.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro até o limite de Cr\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de cruzeiros), à Escola Cenecista de 2º Grau Alceu Masson, neste Município.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior será concedido para a compra de 150 (cento e cinquenta) conjuntos de carteiras escolares e será liberado em parcelas, obedecendo a seguinte cronologia e valores:

- Em 15 de março de 1993 - Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros);

- Em 2 de abril de 1993 - Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros);

- Em 4 de maio de 1993 - Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Até o final do exercício de 1993, deverá a Escola Cenecista de 2º Grau Alceu Masson prestar contas do auxílio recebido.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto(s), crédito(s) suplementar(es), até o limite de..... Cr\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de cruzeiros), para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.0307021 2.045 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 92.000.000,00

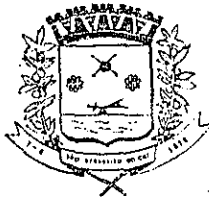
Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, o superávit financeiro verificado no exercício de 1993.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL	
S. SEBASTIÃO DO CAÍ	
N.º	20/93
Rec.	04.08.93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A transferência da Escola Normal para o novo prédio localizado no Quilombo deixou a Escola Cenecista de 2º Grau Alceu Masson em sérias dificuldades.

Com 150 alunos matriculados, divididos em 5 turmas de 30 alunos cada, o popular "Contador" corre o risco de não iniciar as aulas neste semestre se não obtiver um auxílio do poder público municipal para a compra de carteiras escolares. Segundo os diretores da Escola Alceu Masson, no prédio alugado à Comunidade Evangélica, onde durante vários anos o Contador funcionou junto com a Escola Normal, não sobraram nem as lâmpadas.

A necessidade mais urgente do Contador são as carteiras escolares. Com o auxílio de que trata o anexo projeto de lei, será possível a compra de 150 conjuntos de classe e cadeira, o que permitirá o início das aulas ainda na segunda quinzena de março.

A pequena mensalidade que a escola cobra de seus alunos serve apenas para o pagamento dos 16 professores, despesas com luz e água e aluguel do prédio. A escola não tem fins lucrativos e como todos os estabelecimentos de ensino particulares do Brasil vem sentindo os efeitos da recessão.

A Escola Cenecista de 2º Grau Alceu Masson mantém o único curso de 2º Grau noturno da região, representando desta forma também, a única possibilidade de estudo para os alunos que são forçados a trabalhar após a conclusão do primeiro grau.

Tendo em vista o que representa para o sistema educacional do Município a manutenção das atividades do Contador, responsável pela formação de tantos profissionais em nosso Município, é que peço a aprovação do presente projeto de lei em seus próprios termos.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal